

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

Autógrafo de Lei nº 053-A/2007

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008”

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a Seguinte LEI.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2008, no valor global de R\$ 13.619.400,00 (*TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 13.619.400,00 (*TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES

VALORES

I – RECEITA DO TESOUREO

14.782.514,84

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

1 - RECEITAS CORRENTES	10.028.514,84
1.1 - Receita Tributária	840.600,00
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	30.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	10.000,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	9.117.914,84
1.9 - Outras Receitas Correntes	30.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.754.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	4.754.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.163.114,84)
RECEITAS TOTAL	13.619.400,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 13.619.400,00 (*TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.619.400,00 (*TREZE MILHÕES, SEISCENTOS E DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(*ZERO REAL*) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	13.619.400,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.481.400,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	7.102.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	36.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
12 - FUNDEB	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00

Av. Vicente Barbosa nº 1.770 Centro Cep. 77493 - 000 Fone: (63) 364 - 1163 / 364-1444
Lagoa da Confusão - Tocantins



CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

DESPESA TOTAL 13.619.400,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	670.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	336.500,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.131.900,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	42.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	306.000,00
06.10 - SECRETARIA DE FAZENDA MUNICIPAL	197.000,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	805.000,00
08.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.067.500,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	2.108.500,00
10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	235.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	415.000,00
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO	2.613.000,00
13.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	810.500,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	415.500,00
15.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	430.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.000,00

Total das Unidades 13.619.400,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação da receita ocorrerão somente com autorização específica da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2008.

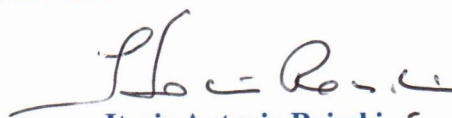
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2007.



Itacir Antonio Roieski
Presidente